

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Referente:
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024

Prezado Senhores:

VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.109.049/0001-38, com sede e administração Rua Coronel Medeiros, 112, Centro, na cidade de Monte Alto-SP, Estado de São Paulo, telefone (16) 3241-4334, e-mail: valferconstrutora@hotmail.com, representado na forma de seu estatuto social, vem, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

1 – Da Intenção de Recurso.

Conforme prevê a Lei Federal nº14.133/2021 em seu Art. 165

-Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

2 – Do Recurso

Considerando que para a perfeita execução do contrato, foram levantados valores estimados para a execução do serviço em epigrafe, após aberta a sessão de lances, esse valor estimado foi extremamente defasado, tornando assim inexequível a realização do serviço.

Já prevê a Lei Federal 14.133/2021 no Art. 59 que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

No caso do Item único do Processo **Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP**, com a **Quantidade de 2.496.014,76 M²** e o Valor Estimado de **R\$ 1.447.688,56 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, com valor unitário estimado de **R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)**.

Considerando o valor estimado e cumprindo a Lei as empresas licitantes não poderia ultrapassar o desconto de 25% em relação ao preço ofertado ou seja, menor ou igual a **R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)**

3 – Do Pedido de Inabilitação

Diante de todo exposto, solicitamos a inabilitação das empresas com valor das propostas abaixo dos R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), sendo elas, JPM URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, AR SERVIÇOS CONTÁBEIS E TERCERIZAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA REIS E GUIMARÃES, C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES

LTDA, SIME PRAG DO BRASIL, CIB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, TEXEL CONSTRUTORA LTDA, METAFLORES SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA.

Sem mais para o momento, nos colocamos a total disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos, apresenta protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monte Alto, 12 de Março de 2024

Atenciosamente.


VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

04.109.049/0001-38
461.089.690.115
VALFER CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO EIRELI - EPP
Rua Coronel Medeiros, 112 - Centro
CEP 15910-000 - Monte Alto - SP